

CONTRATO nº 029/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAJUBÁ, NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022"

Aos 21 dias do mês de março de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, situado à Av. Dr. Jerson Dias, n.º 500 - Itajubá - MG, CNPJ n.º 18.025.940/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151,, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAJUBÁ - APRIR**, situada à Vila Costa Manso, nº.64, Bairro Varginha, na cidade de Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.782.241/0001-19, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Ednilson Francisco Carvalho**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.244.316-44 residente e domiciliado no Bairro Peroba, Município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI) PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OU PRODUTOR RURAL**, para alunos da rede municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o edital de Chamada Pública - nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **RS 926.024,45 (novecentos e vinte e seis mil, vinte e quatro reais, quarenta e cinco centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Un	6. Quant. Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Amélio de Carvalho	342.359.576-00	SDW0342359576 001410210257	Abobrinha	KG	200	RS 5,99	RS 1198,00
			Alface lisa ou crespa	UN	800	RS 2,77	RS 2.216,00
			Batata doce	KG	100	RS 5,73	RS 573,00

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: (35) 99898-6949 • licita@itajuba.mg.gov.br

			Batata doce	KG	100	RS 5,73	RS 573,00
			Brócolis	KG	200	RS 4,12	RS 824,00
			Cebolinha de cheiro	MÇ	1.500	RS 2,63	RS 3.945,00
			Cebola	KG	461	RS 4,69	RS 2.162,09
			Cenoura	KG	1.250	RS 3,91	RS 4.887,50
			Limão Thaiti	KG	100	RS 5,57	RS 557,00
			Limão rosa	KG	850	RS 4,80	RS 4.080,00
			Mandioca descascada	KG	950	RS 4,62	RS 4.389,00
			Salsinha	MÇ	1.000	RS 2,67	RS 2.670,00
			Vagem	KG	100	RS 9,65	RS 965,00
TOTAL AGRICULTOR:							RS 28.466,59
Ana Luzia Xavier de Mendonça	200.765.682-53	SDW020076 5682532701 220949	Abacate	KG	400	RS 2,82	RS 5.128,00
			Banana Prata	KG	2.000	RS 6,37	RS 12.740,00
			Banana Nanica	KG	2.500	RS 3,84	RS 9.600,00
			Beterraba	KG	400	RS 3,51	RS 1.404,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	1.750	RS 2,63	RS 4.602,50
			Limão Thaiti	KG	216	RS 5,57	RS 1.203,12
			Limão Rosa	KG	100	RS 4,80	RS 480,00
TOTAL AGRICULTOR:							RS 35.157,62
Antonio Carlos Fernandes	313.659.496-72	SDW031365 9496721012 210912	Abobora Madura	KG	700	RS 3,82	RS 2.674,00
			Abobrinha	KG	400	RS 5,99	RS 2.396,00
			Batata Doce	KG	1.020	RS 5,73	RS 5.844,60
			Batata Inglesa	KG	1.015	RS 4,99	RS 5.064,85
			Beterraba	KG	300	RS 3,51	RS 1.053,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	200	RS 2,63	RS 526,00
			Chuchu	KG	1.000	RS 5,17	RS 5.170,00
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	200	RS 2,40	RS 480,00
			Feijão Carioca novo Pct 02 KG	KG	530	RS 17,85	RS 9.460,50
			Hortelã	MÇ	200	RS 2,84	RS 568,00
			Inhame	KG	500	RS 7,64	RS 3.820,00
			Limão Rosa	KG	100	RS 4,80	RS 480,00
			Mandioca descascada	KG	500	RS 4,62	RS 2.310,00
TOTAL AGRICULTOR:							RS 39.846,95
Benedito dos Santos Ribeiro	622.416.727-34	SDW062241 6727342409 211118	Banana Prata	KG	2.000	RS 6,37	RS 12.740,00
			Couve Flor	KG	700	RS 6,19	RS 4.333,00
			Tangerina	KG	3.320	RS 6,19	RS 20.550,80
TOTAL AGRICULTOR:							RS 37.623,80
Benedito Orlando de Carvalho	353.143.466-72	DSW048717 7626341502 220838	Abacate	KG	50	RS 12,82	RS 641,00
			Chicória	UN	500	RS 2,37	RS 1.185,00
			Chuchu	KG	500	RS 5,17	RS 2.585,00
			Inhame	KG	300	RS 7,64	RS 2.292,00
			Salsinha	MÇ	900	RS 2,67	RS 2.403,00
			Limão rosa	KG	82	RS 4,80	RS 393,60
			Milho verde em	KG	1.098	RS 7,97	RS 8.751,06

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 99898-6949 • licita@itajuba.mg.gov.br

2

			espiga				
TOTAL AGRICULTOR:							RS 18.250,66
Carlos Luciano dos Santos Mendonça	013.714.576-46	SDW001371 4576461602 220432	Abacate	KG	200	RS 12,82	RS 2.564,00
			Banana Prata	KG	2.000	RS 6,37	RS 12.740,00
			Banana Nanica	KG	3.100	RS 3,84	RS 11.904,00
			Cebolinha de cheiro	MÇ	500	RS 2,63	RS 1.315,00
			Limão Rosa	KG	100	RS 4,80	RS 480,00
TOTAL AGRICULTOR:							RS 29.003,00
Claudinei Ribeiro de Mendonça	028.664.726-59	SDW002866 4726591802 220319	Brócolis	UN	200	RS 4,12	RS 824,00
			Cenoura	KG	2.200	RS 3,91	RS 8.602,00
			Limão thaiti	KG	800	RS 5,57	RS 4.456,00
			Feijão carioca pct 02 kg	PCT	400	RS 17,85	RS 7.140,00
			Hortelã	MÇ	200	RS 2,84	RS 568,00
			Inhame	KG	200	RS 7,64	RS 1.528,00
			Limão Rosa	KG	518	RS 4,80	RS 2.486,40
			Milho verde em espiga	KG	1.800	RS 7,97	RS 14.346,00
TOTAL AGRICULTOR:							RS39.950,40
Ednilson Francisco Carvalho	032.244.316-44	SDW003224 4316440902 220858	Abobrinha	KG	500	RS 5,99	RS 2.995,00
			Alface lisa ou crespa	UN	200	RS 2,77	RS 554,00
			Beterraba	KG	200	RS 3,51	RS 702,00
			Brócolis	UN	300	RS 4,12	RS 1.236,00
			Cebolinha de cheiro	MÇ	500	RS 2,63	RS 1.315,00
			Cenoura	KG	500	RS 3,91	RS 1.955,00
			Limão rosa	KG	200	RS 4,80	RS 960,00
			Mandioca descascada	KG	500	RS 4,62	RS 2.310,00
			Milho verde em espiga	KG	500	RS 7,97	RS 3.985,00
			Repolho	KG	200	RS 3,34	RS 668,00
			Tomate cereja	KG	200	RS 17,75	RS 3.550,00
			Vagem	KG	200	RS 9,65	RS 1.930,00
			Cebola	KG	139	RS 4,69	RS 651,91
TOTAL AGRICULTOR:							RS22.811,91
Edwaguiney Assis Ribeiro	084.489.966-66	SDW008448 9966660403 220544	Feijão carioca pct 02 kg	PCT	300	RS 17,85	RS 5.355,00
			Mandioquinha salsa	KG	500	RS 13,74	RS 6.870,00
			Tangerina	KG	4.485	RS 6,19	RS 27.762,15
TOTAL AGRICULTOR:							RS 39.987,15
Isabel Cristina Goulart dos Santos	06832734697	SDW006832 7346972402 210415	Banana Prata	KG	4.400	RS 6,37	RS 28.028,00
TOTAL AGRICULTOR:							RS 28.028,00
João Roberto Dias	585.515.736-91	SDW058551 5736910112 210550	Abobrinha	KG	200	RS 5,99	RS 1.198,00
			Acelga	UN	300	RS 3,77	RS 1.131,00
			Alface Lisa ou crespa	UN	800	RS 2,77	RS 2.216,00

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 99898-6949 • licita@itajuba.mg.gov.br

GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

			Batata doce	KG	380	RS 5,73	RS 2.177,40
			Beterraba	KG	500	RS 3,51	RS 1.755,00
			Brócolis	UN	800	RS 4,12	RS 3.296,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	200	RS 2,63	RS 526,00
			Chicória	UN	200	RS 2,37	RS 474,00
			Chuchu	KG	200	RS 5,17	RS 1.034,00
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	500	RS 2,40	RS 1.200,00
			Limão rosa	KG	800	RS 4,80	RS 3.840,00
			Repolho	KG	200	RS 3,34	RS 668,00
			Salsinha	MÇ	2.000	RS 2,67	RS 5.340,00
			Mandioquinha Salsa	KG	505	RS 13,74	RS 6.938,70
			Mandioca descascada	KG	1.000	RS 4,62	RS 4.620,00
TOTAL AGRICULTOR:							RS 36.414,10
Jeferson Ferreira	139.177.286-56	SDW 0013917728 6560712201 045	Abóbora madura	KG	700	RS 3,82	RS 2.674,00
			Abobrinha	KG	200	RS 5,99	RS 1.198,00
			Acelga	UN	300	RS 3,77	RS 1.131,00
			Alface lisa	UN	800	RS 2,77	RS 2.216,00
			Batata doce	KG	1.000	RS 5,73	RS 5.730,00
			Batata inglesa	KG	1.000	RS 4,99	RS 4.990,00
			Beterraba	KG	500	RS 3,51	RS 1.755,00
			Brócolis	UN	500	RS 4,12	RS 2.060,00
			Cebola	KG	100	RS 4,69	RS 469,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	800	RS 2,63	RS 2.104,00
			Chicória	UN	500	RS 2,37	RS 1.185,00
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	650	RS 2,40	RS 1.560,00
			Hortelã	MÇ	200	RS 2,84	RS 568,00
			Repolho	KG	100	RS 3,34	RS 334,00
			Salsinha	MÇ	800	RS 2,67	RS 2.136,00
			Tomate	KG	700	RS 7,23	RS 5.061,00
			Tomate cereja	KG	100	RS 17,75	RS 1.775,00
			Vagem	KG	300	RS 9,65	RS 2.895,00
TOTAL AGRICULTOR:							RS39.841,00
José Antonio dos Santos Filho	032.042.396-40	SDW003204 2396401412 210600	Biscoito de polvilho com Gergilim	KG	350	RS 51,25	RS 17.937,50
			Biscoito de polvilho	KG	350	RS 51,25	RS 17.937,50
TOTAL AGRICULTOR:							RS 35.875,00
Jose Carlos da Luz	962.445.506-68	SDW096244 5506681702 220421	Abobrinha	KG	200	RS 5,99	RS 1.198,00
			Acelga	UN	600	RS 3,77	RS 2.262,00
			Alface Lisa ou crespa	UN	1.000	RS 2,77	RS 2.770,00
			Beterraba	KG	200	RS 3,51	RS 702,00
			Brócolis	UN	300	RS 4,12	RS 1.236,00
			Cebolinha de cheiro	MÇ	1.000	RS 2,63	RS 2.630,00
			Chicoria	MÇ	500	RS 2,37	RS 1.185,00
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	500	RS 2,40	RS 1.200,00
			Hortelã	MÇ	100	RS 2,84	RS 284,00
			Repolho	KG	200	RS 3,34	RS 668,00

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 99898-6949 • licita@itajuba.mg.gov.br

			Salsinha	MÇ	750	RS 2,67	RS 2.002,50	
			Tomate	KG	2.025	RS 7,23	RS 14.640,75	
			Tomate cereja	KG	100	RS 17,75	RS 1.775,00	
			Vagem	KG	300	RS 9,65	RS 2.895,00	
TOTAL AGRICULTOR:								RS 35.448,25
José Donizeti Mendonça	479.362.746-34	SDW047936 2746342409 201205	milho verde em espiga	KG	1.802	RS 7,97	RS 14.361,94	
			Tangerina	KG	3.110	RS 6,19	RS 19.250,90	
TOTAL AGRICULTOR:								RS 33.612,84
José Ivanil Mendonça	800.218.406-87	SDW080021 8406872102 220503	Abóbora madura	KG	100	RS 3,82	RS 382,00	
			Abobrinha	KG	200	RS 5,99	RS 1.198,00	
			Acelga	UN	500	RS 3,77	RS 1.885,00	
			Alface Lisa ou crespa	UN	500	RS 2,77	RS 1.385,00	
			Batata doce	KG	1.000	RS 5,73	RS 5.730,00	
			Beterraba	KG	300	RS 3,51	RS 1.053,00	
			Brócolis	UN	200	RS 4,12	RS 824,00	
			Cebola	KG	200	RS 4,69	RS 938,00	
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	200	RS 2,63	RS 526,00	
			Cenoura	KG	200	RS 3,91	RS 782,00	
			Chicória	UN	200	RS 2,37	RS 474,00	
			Chuchu	KG	200	RS 5,17	RS 1.034,00	
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	300	RS 2,40	RS 720,00	
			Couve flor	KG	200	RS 6,19	RS 1.238,00	
			Feijão carioca pct 02 kg	PCT	420	RS 17,85	RS 7.497,00	
			Hortelã	MÇ	200	RS 2,84	RS 568,00	
			Inhame	KG	200	RS 7,64	RS 1.528,00	
			Limão Thaiti	KG	200	RS 5,57	RS 1.114,00	
			Limão Rosa	KG	200	RS 4,80	RS 960,00	
			Repolho	KG	200	RS 13,34	RS 668,00	
			Salsinha	MÇ	750	RS 2,67	RS 2.002,50	
			Tomate	KG	410	RS 7,23	RS 2.964,30	
			Tomate Cereja	KG	200	RS 17,75	RS 3.550,00	
			Vagem	KG	100	RS 9,65	RS 965,00	
TOTAL AGRICULTOR:								RS 39.985,80
Laercio Tomas dos Santos	54446880691	SDW054446 8806911311 200855	Tomate	KG	5530	RS 7,23	RS 39.981,90	
TOTAL AGRICULTOR:								RS 39.981,90
Luiz Henrique Ribeiro	06603824663	SDW066038 2466307032 21000	Mandioquinha Salsa	KG	500	RS 13,74	RS 6.870,00	
			Tangerina	KG	5.350	RS 6,19	RS 33.116,50	
TOTAL AGRICULTOR:								RS 39.986,50
Pedro Roberto Mendonça	19199244691	SDW019199 2446912211 211057	Banana Prata	KG	3000	RS 6,37	RS 19.110,00	
			Banana nanica	KG	1700	RS 3,84	RS 6.528,00	
			Inhame	UN	200	RS 7,64	RS 1.528,00	

			Limão rosa	KG	600	RS 4,80	RS 2.880,00
			Tangerina	KG	1600	RS 6,19	RS 9.904,00
TOTAL AGRICULTOR:							RS 39.950,00
Raul Aparecido de Mendonça	06011105602	SDW006011 1056020712 210433	Batata inglesa	KG	2.800	RS 4,99	RS 13.972,00
			Brócolis	UN	300	RS 4,12	RS 1.236,00
			Couve flor	KG	200	RS 6,19	RS 1.238,00
			Inhame	KG	400	RS 7,64	RS 3.056,00
			Milho verde em espiga	KG	500	RS 7,97	RS 3.985,00
			Repolho	KG	100	RS 3,34	RS 334,00
			Tomate cereja	KG	200	RS 17,75	RS 3.550,00
TOTAL AGRICULTOR:							RS 27.371,00
Romildo José de Mendonça	093.443.106-02	SDW009344 3106025112 0522	Batata Inglesa	KG	1000	RS 4,99	RS 4.990,00
			Cebolinha de cheiro	MÇ	100	RS 2,63	RS 263,00
			Chicória	UN	200	RS 2,37	RS 474,00
			Tomate Cereja	KG	400	RS 17,75	RS 7.100,00
			Tomate	KG	1.220	RS 7,23	RS 8.820,60
TOTAL AGRICULTOR:							RS 21.647,60
Silvio de Souza Leite	886.495.556-91	SDW088649 5556912404 20214	Batata Inglesa	KG	6.000	RS 4,99	RS 29.940,00
			Tomate	KG	1.390	RS 7,23	RS 10.049,70
TOTAL AGRICULTOR:							RS 39.989,70
Silvio Ribeiro de Mendonça	028.850.666-95	SDW002885 0666950812 210402	Alface lisa ou crespa	UN	400	RS 2,77	RS 1.108,00
			Batata Inglesa	KG	1.000	RS 4,99	RS 4.990,00
			Beterraba	KG	300	RS 3,51	RS 1.053,00
			Brócolis	UN	200	RS 4,12	RS 824,00
			Cebola	KG	1.000	RS 4,69	RS 4.690,00
			Cenoura	KG	1.000	RS 3,91	RS 3.910,00
			Couve flor	KG	160	RS 6,19	RS 990,40
			Limão thaiti	KG	339	RS 5,57	RS 1.888,23
TOTAL AGRICULTOR:							RS 19.453,63
Valdinei Cristiano de Oliveira	028.228.526-18	SDW 0028228526 1817022204 46	Abacate	KG	100	RS 12,82	RS 1.282,00
			Abobrinha	KG	200	RS 5,99	RS 1.198,00
			Alface Lisa ou crespa	UN	800	RS 2,77	RS 2.216,00
			Batata doce	KG	900	RS 5,73	RS 5.157,00
			Brócolis	UN	400	RS 4,12	RS 1.648,00
			Cebola	KG	1.000	RS 4,69	RS 4.690,00
			Cebolinha de Cheiro	MÇ	1.000	RS 2,63	RS 2.630,00

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 99898-6949 • licita@itajuba.mg.gov.br

Chicória	KG	500	RS 2,37	RS 1.185,00
Chuchu	KG	500	RS 5,17	RS 2.585,00
Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	550	RS 2,40	RS 1.320,00
Couve flor	KG	520	RS 6,19	RS 3.218,80
Hortelã	MÇ	200	RS 2,84	RS 568,00
Limão Rosa	KG	250	RS 4,80	RS 1.200,00
Mandioca descascada	KG	500	RS 4,62	RS 2.310,00
Repolho	KG	100	RS 3,34	RS 334,00
Salsinha	MÇ	500	RS 2,67	RS 1.335,00
Tomate	KG	425	RS 7,23	RS 3.072,75
Vagem	KG	300	RS 9,65	RS 2.895,00

TOTAL AGRICULTOR:..... **RS 38.844,55**

Wagner Luiz Camargo dos Santos	032.933.726-27	SDW 0032933726 2721022210 26	Banana Prata	KG	2.100	RS 6,37	RS 13.377,00
			Banana Nanica	KG	1.500	RS 3,84	RS 5.760,00
			Limão Tahiti	KG	3.745	RS 5,57	RS 20.859,65

TOTAL AGRICULTOR:..... **RS 39.996,65**

Wallas Rafael Ribeiro	066.953.656-36	SDW006695 3656363011 210520	Abobrinha	KG	200	RS 5,99	RS 1.198,00
			Alface Lisa ou crespa	UN	700	RS 2,77	RS 1.939,00
			Batata Inglesa	KG	1.385	RS 4,99	RS 6.911,15
			Beterraba	KG	200	RS 3,51	RS 702,00
			Cebola	KG	600	RS 4,69	RS 2.814,00
			Cebolinha de Cheiro	KG	550	RS 2,63	RS 1.446,50
			Chicória	UN	300	RS 2,37	RS 711,00
			Chuchu	KG	300	RS 5,17	RS 1.551,00
			Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	500	RS 2,40	RS 1.200,00
			Feijão Carioca novo Pct 2 KG	KG	800	RS 17,85	RS 14.280,00
			Limão rosa	KG	300	RS 4,80	RS 1.440,00
			Mandioca descascada	KG	200	RS 4,62	RS 924,00
			Mandioquinha salsa	KG	85	RS 13,74	RS 1.167,90
			Repolho	KG	100	RS 3,34	RS 334,00
			Salsinha	MÇ	1.000	RS 2,67	RS 2.670,00

TOTAL AGRICULTOR:..... **RS 39.288,55**

Weberton Palma Balsante	077.083.306-37	SDW007708 3306370703 221138	Abacate	KG	200	RS 12,82	RS 2.564,00
			Abobora madura	KG	300	RS 3,82	RS 1.146,00
			Abobrinha	KG	200	RS 5,99	RS 1.198,00
			Alface Lisa ou crespa	UN	200	RS 2,77	RS 554,00
			Batata doce	KG	200	RS 5,73	RS 1.146,00

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 99898-6949 • licita@itajuba.mg.gov.br

Batata Inglesa	KG	800	RS 4,99	RS 3.992,00
Beterraba	KG	200	RS 3,51	RS 702,00
Brócolis	UN	200	RS 4,12	RS 824,00
Cebola	KG	200	RS 4,69	RS 938,00
Cebolinha de Cheiro	MÇ	200	RS 2,63	RS 526,00
Cenoura	KG	650	RS 3,91	RS 2.541,50
Chicória	UN	200	RS 2,37	RS 474,00
Chuchu	KG	200	RS 5,17	RS 1.034,00
Couve Maço c/ 6 unid	MÇ	200	RS 2,40	RS 480,00
Couve flor	KG	220	RS 6,19	RS 1.361,80
Feijão Carioca pct 02 KG	PCT	350	RS 17,85	RS 6.247,50
Hortelã	MÇ	200	RS 2,84	RS 568,00
Inhame	KG	200	RS 7,64	RS 1.528,00
Limão Rosa	KG	300	RS 4,80	RS 1.440,00
Mandioquinha salsa	KG	200	RS 13,74	RS 2.748,00
Salsinha	MÇ	800	RS 2,67	RS 2.136,00
Tomate	KG	500	RS 7,23	RS 3.615,00
Vagem	KG	150	RS 9,65	RS 1.447,50

TOTAL AGRICULTOR:.....RS 39.211,30

VALOR TOTAL:.....**RS 926.024,45**

(novecentos e vinte e seis mil, vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00 - 02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-ão conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 99898-6949 • licita@itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

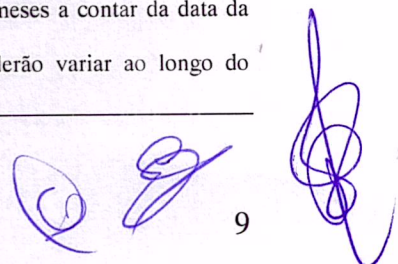
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Entregar os produtos/alimentos de acordo com item 1 do Edital e anexos I e III e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação
- b) Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- c) Priorizar a entrega dos gêneros alimentícios com a safra do ano.
- d) Embalar os produtos/alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- e) Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- f) As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.
- g) As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- h) Assumir os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos.
- i) Responsabiliza-se pela sua idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Chamamento.
- m) Os produtos deverão corresponder às quantidades e qualidade solicitadas e estarem limpos, em caixas de polietileno devidamente limpas/higienizadas.
- n) As mercadorias deverão ser entregues em quantidades específicas para cada escola/creche, que serão determinadas no pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação.
- o) Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando a CONTRATADA a promover a devida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- p) Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou documento fiscal.
- q) As Notas Fiscais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação.
- r) A análise química dos produtos poderá ser realizada periodicamente a critério da Prefeitura, para detectar resíduos de agrotóxicos. Caso o resultado indique resíduo além do permitido por lei, o contrato será rescindido e o produtor arcará com as despesas de laboratório.
- s) Por terem sido estimadas, as quantidades solicitadas de alguns produtos poderão variar ao longo do contrato em função de sua demanda nas escolas e creches da rede municipal de educação.
- t) O contrato a ser assinado com o licitante vencedor vigorará no período de 12 meses a contar da data da assinatura.
- u) Por terem sido estimadas, as quantidades solicitadas de alguns produtos poderão variar ao longo do contrato de sua demanda nas escolas e creches da rede municipal de educação.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 99898-6949 • licita@itajuba.mg.gov.br



9

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.
- c) Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **cinco – 05 – dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de **cinco – 05 – dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. **Carolina Moreira Vieira Carvalho** e Sra. **Elaine Valéria Fernandes**, ambas representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Entidade Executora, e Sra. **Robéria Gonçalves da Silva**, Membro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Processo Licitatório nº 19/2022, Resolução CD/FNDE nº.06//2020, alterado pela Resolução CD/FNDE nº.021/2021 da Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de **trinta – 30 – dias**.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

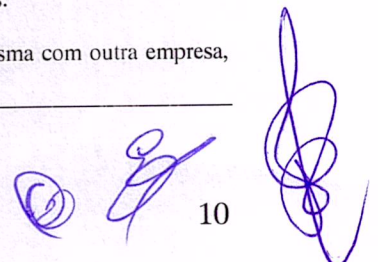
a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 99898-6949 • licita@itajuba.mg.gov.br



Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato será até 31 de dezembro de 2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, 21 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

Associação dos Produtores Rurais de Itajubá e Região - APRIR
Ednilson Francisco Carvalho
CONTRATADA

VISTO PROJU: